



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Institucional de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento Institucional de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Pró-Reitoria de Graduação

Regulamento Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAIU

Capítulo I – Das Finalidades

Art. 1º. O presente Regulamento Institucional tem por finalidade organizar o funcionamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU.

Capítulo II – Da Definição e dos Objetivos

Art. 2º. A acessibilidade é a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. No âmbito educacional, a acessibilidade pressupõe não só a eliminação de barreiras arquitetônicas, mas a promoção plena de condições para acesso e permanência na educação superior para pessoas com necessidades educacionais especiais.

Art. 3º. O Núcleo Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU é um órgão de apoio acadêmico previsto no artigo 80 do Regimento Geral da Universidade de Cruz Alta e está vinculado à Reitoria.

Art. 4º. O Núcleo Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU tem como objetivos:

I – Promover a permanência e o sucesso acadêmico dos estudantes da Universidade de Cruz Alta.

II – Intervir, orientar e acompanhar a área da educação inclusiva na Instituição, eliminando dificuldades e/ou barreiras que impeçam o processo ensino aprendizagem e que possam ser sanadas ou atenuadas conforme a demanda.

III – Fortalecer uma política de acolhimento e apoio aos acadêmicos, oferecendo atendimento educacional especializado por meio do Núcleo Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU.

IV – Efetivar uma prática de respeito à diversidade e à inclusão.

V – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação da comunidade acadêmica, considerando suas necessidades específicas.

VI – Instituir um fluxo constante de informações sobre acessibilidade e inclusão, bem como atender a legislação pertinente à educação inclusiva aplicada ao ensino superior.

- VII** – Garantir acessibilidade nos espaços institucionais de forma a receber adequadamente pessoas que necessitem de tais subsídios.
- VIII** – Constituir um espaço de orientação e apoio ao corpo docente e ao discente de forma individual e/ou em grupo.
- IX** – Promover a inclusão no processo ensino-aprendizagem entre docentes/discentes e discentes/discentes, desconstruindo preconceitos e garantindo a acessibilidade atitudinal.
- X** – Oportunizar espaços de discussões, diálogo e esclarecimentos com a comunidade acadêmica e externa sobre a inclusão de pessoas com necessidades especiais, por meio de cursos, palestras, oficinas, conferências, vídeos, simpósios, encontros.
- XI** – Acompanhar os processos de implantação da política de acessibilidade na Instituição.
- XII** – Monitorar os processos de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, pedagógica, comunicacional e digital na Universidade de Cruz Alta visando garantir a acessibilidade plena.
- XIII** – Oportunizar ações que garantam a formação dos estudantes com altas habilidades (aceleração, enriquecimento curricular, suplementação, tutorias e monitorias).
- XIV** – Orientar e apoiar os discentes na resolução de problemas acadêmicos e de relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal, profissional e no processo de ensino aprendido.
- XV** – Orientar e apoiar os colaboradores na resolução de problemas técnico-administrativos e de relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal e profissional.
- XVI** – Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos discentes com deficiências da universidade através de encontros semanais ou quinzenais, com vistas a assegurar o sucesso escolar, encaminhando para apoio pedagógico, psicopedagógico, recursos humanos e/ou materiais.
- XVII** – Oportunizar ao discente com espectro autista um espaço de apoio, escuta e reflexão, conforme disposto na Lei Nº 12.764/2012, ou outra que vier a substituí-la.
- XVIII** – Incentivar o desenvolvimento da pessoa humana através do reconhecimento de seus próprios recursos e potencialidades.

Capítulo III – Da Composição, das Funções, das Propriedades, e das Atribuições

Seção I – Da Composição

Art. 5º. O Núcleo Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU é composto por:

- I** – 01 (um) educador especial.
- II** – 01 (um) profissional com capacitação em Libras.

III – 01 (um) profissional com capacitação em Braille.

Parágrafo único. A membros, e o(a) coordenador(a), do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU serão nomeados pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Seção II – Das Funções

Art. 6º. Compete aos profissionais do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU:

Subseção I – Do Educador Especial

Art. 7º. O educador especial tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos discentes, considerando suas necessidades específicas.

Subseção II – Do Profissional com Capacitação em Libras

Art. 8º. O profissional com capacitação em Libras exercerá a função de interpretar e traduzir para alunos com deficiência auditiva quando se fizer necessário.

Subseção III – Do Profissional com Capacitação em Braille

Art. 9º. O profissional com capacitação em Braille realizará atividades pertinentes a sua função quando o discente com perda de visão assim necessitar.

Seção III – Das Propriedades

Art. 10. Para compor o Núcleo Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU, os profissionais designados devem:

I – Ter o perfil de comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discrição e ética.

II – Ter sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir.

III – Agir com visão educacional que analisa, avalia e interpreta os fenômenos envolvidos no processo ensino aprendizagem para tomada de decisão coerente do benefício coletivo.

IV – Manter sigilo quanto à identidade e situações apresentadas pelos discentes que procuram e frequentam o Núcleo Institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU.

V – Realizar os atendimentos somente e estritamente dentro da Universidade de Cruz Alta salvo se houverem palestras, oficinas, fóruns e demais atividades em espaços físicos diferenciados, porém vinculados à Instituição.

Seção IV – Das Atribuições

Art. 11. São atribuições do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU, por meio de sua coordenação e da equipe que o compõe:

I – Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Cruz Alta – PDI, no que diz respeito ao corpo discente.

II – Promover o desenvolvimento psicossocial do discente.

III – Dispor de acolhimento especial aos discentes com necessidades especiais viabilizando sua integração ao meio universitário.

IV – Acompanhar a frequência, do aproveitamento acadêmico e do desempenho das avaliações dos discentes atendidos pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU, com vistas a assegurar o sucesso acadêmico destes.

V – Proporcionar atendimento individual ou em grupo aos discentes, oferecendo um espaço de suporte visando sucesso à vida acadêmica.

VI – Construir novas relações entre discentes, coordenação, docentes e colaboradores de maneira geral.

VII – Encaminhar a aplicação de questionário e entrevista com os discentes com necessidades especiais e seus familiares quando necessário.

VIII – Desenvolver oficinas, palestras e discussões sobre a inclusão e acessibilidade de todos no espaço universidade.

IX – Realizar parcerias em eventos culturais e artísticos promovidos pelo Núcleo de Conexões Artístico-Culturais da Universidade de Cruz Alta – NUCART.

X – Promover a inclusão dos discentes com necessidades especiais através de ações específicas.

XI – Promover o conhecimento do entendimento que possuem os coordenadores de curso, docentes e funcionários em relação às pessoas com necessidades especiais e promover espaço para discussões.

XII – Disponibilizar acesso a computadores, programas especiais adaptados de multimídia, cadeiras, muletas, material em braile, reglete, sorobã, intérprete de libras, professor de braile e apoio pedagógico.

XIII – Disponibilizar a transcrição de material escrito (livro, artigos) para áudio.

XIV – Disponibilizar a transcrição de material escrito para o Braille.

XV – Disponibilizar a oferta de profissional intérprete em libras para acadêmicos com deficiência auditiva.

XVI – Disponibilizar a oferta de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho nas aulas.

XVII – Disponibilizar aos professores alternativas diferenciadas de avaliações aos discentes com necessidades especiais.

Capítulo IV – Da Atuação e das Estratégias de Atuação

Seção I – Da Atuação

Art. 12. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU trabalha em parceria:

I – Com a Reitoria, buscando alternativas para o desenvolvimento das políticas institucionais no que se refere ao processo de acessibilidade pedagógica, arquitetônica, comunicacional, atitudinal e digital.

II – Com as direções de centro, com as coordenações de curso e com o corpo docente na orientação educacional e profissional dos discentes, favorecendo a capacidade de tomar decisões e promover sua maturidade profissional.

Seção II – Das Estratégias de Atuação

Art. 13. O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU tem como estratégia do seu trabalho a intervenção no processo de ensino-aprendizagem, quando este:

I – Requerer a definição coerente em relação àquilo que a própria tarefa representa como recurso para a Instituição e que precisa da análise e reflexão constantes, como meio para atingir seus objetivos.

II – Investigar as características positivas da situação em que se encontram docentes e discentes para, a partir delas, poder modificar o que aparece como inadequado.

III – Atuar em formas de atenção nas modalidades globais e individuais; global porque está voltada para a classe discente na medida em que considera todas as variáveis que compõem o processo ensino-aprendizagem, mas também é uma intervenção individual, ou seja, centrada no indivíduo, para atender as necessidades educacionais específicas de cada estudante.

IV – Partir de uma visão contextualizada dos instrumentos e explicações psicopedagógicas que levam em consideração a complexidade das situações educacionais e a necessidade de compreendê-las para poder intervir nas mesmas.

Capítulo V – Da Avaliação

Art. 14. A avaliação da ação de apoio aos acadêmicos, professores e funcionários desenvolvidos pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU ocorrerá semestralmente através de:

I – Reuniões com a equipe de trabalho com os professores, com colaboradores da Instituição, com os acadêmicos em atendimento, e com a Reitoria.



II – Reuniões em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o apoio aos discentes.

Das Disposições Finais

Art. 15. O presente Regulamento poderá ainda ser alterado por proposição do(a) Reitor(a), pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação, ou ainda, pelo plenário do Conselho Universitário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta – NAIU, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

Art. 17. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta.

Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

Patrícia Dall’Agnol Bianchi
Reitora

Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de abril de 2017.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.